

ANEXO I

CLÍNICA/SERVIÇO _____

As clínicas/serviços aptas a receber estudantes deverão verificar o quantitativo de vagas, dias e turnos, classificando se a(s) vaga(s) se destina(m) à realização de Atividades Práticas Supervisionadas semanais e/ou Atividades Práticas Supervisionadas semestrais, levando em conta os impactos que possam prejudicar a rotina da clínica em virtude dessa oferta.

ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS SEMANAIS					
SUPERVISOR: _____					
(Indicar profissional da especialidade lotado na Clínica/Serviço)					
TURNO	DIAS DA SEMANA				
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
MANHÃ das 7h às 12h					
TARDE das 13h às 18h					
(Preencher com o número de vagas disponíveis)					
<p>Atividades Práticas Supervisionadas semanais: ações de curta duração, conduzidas por um docente da Faculdade que proporcionam aos estudantes uma vivência prática e/ou observacional, voltadas ao aprendizado e desenvolvimento das competências e habilidades concernentes à sua área.</p> <p>Supervisor: profissional do HFA que atua como facilitador para a realização de Atividades Práticas Supervisionadas semanais e elo entre o Hospital e as instituições de ensino no que se refere à parte operacional, tendo o papel de supervisionar o desenvolvimento de atividades em cenário de prática sob a sua responsabilidade.</p>					

ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS SEMESTRAIS					
SUPERVISORES: _____					
(Indicar profissionais da especialidade lotados na Clínica/Serviço; acrescentar quantas linhas forem necessárias)					
TURNO	DIAS DA SEMANA				
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
MANHÃ das 7h às 12h					
TARDE das 13h às 18h					
(Preencher com o número de vagas disponíveis)					
<p>Atividades Práticas Supervisionadas semestrais correspondem ao estágio obrigatório de graduandos dos cursos de especificados em preâmbulo, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, que visa preparar o estudante para a vida profissional, por meio da interação com usuários e corpo clínico do HFA.</p> <p>As Atividades Práticas Supervisionadas semestrais são conduzidas por um Supervisor - profissional do HFA que acompanha, avalia e supervisiona os estudantes durante todas as atividades previstas, exercendo função educativa assistencial.</p> <p>Essa modalidade de ensino prevê a participação de um Professor Orientador; profissional da Faculdade responsável por acompanhar o andamento do graduando durante as Atividades Práticas Supervisionadas semestrais, devendo cumprir, no mínimo, 20% da carga horária dessa orientação de forma presencial, na proporção de até 10 alunos simultaneamente por professor.</p>					

_____/_____/_____ Chefia da Clínica	_____/_____/_____ Diretor Técnico HFA Ratifico
----------------------------------------	------------------------------------------------------

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE ADESÃO Nº _____ / _____

Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Hospital das Forças Armadas e (*nome da IES*), visando ao desenvolvimento de atividades curriculares a graduandos dos cursos da área das ciências da saúde (exceto educação física), das ciências sociais aplicadas (serviço social), ciências humanas (psicologia) e de outras (biomedicina).

A UNIÃO, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Cruzeiro Novo, CEP 70.658-900, doravante denominado **HFA**, neste ato representado por (*cargo*), (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, e a Instituição de Ensino Superior, doravante denominada **IES**, neste ato representada por (*cargo*), (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, com base no inciso IV do art. 1º e nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, nos incisos I, III e XX do art. 6º do Anexo da Portaria Normativa nº 2.744/MD, de 21 de dezembro de 2015, e na Orientação Normativa nº /HFA, de ___/___/____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de atividades curriculares a graduandos dos cursos especificados em preâmbulo da IES na estrutura física do HFA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

2.1. Este Termo visa regular a relação entre o HFA e a IES, objetivando a colaboração mútua, com o intuito de atender à missão das instituições envolvidas e à legislação vigente, em consonância com as políticas públicas de ensino e saúde, criando um ambiente de aprendizagem recíproca, fomentando o aprimoramento técnico e possibilitando a produção científica conjunta, refletindo na qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste instrumento, considera-se:

I - Atividades curriculares: são aquelas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação na área da saúde, desenvolvidas nas modalidades de Atividades Práticas Supervisionadas;

II - Atividades práticas supervisionadas semanais: ações conduzidas por um docente da IES que proporcionam aos estudantes uma vivência prática e/ou observacional, voltadas ao aprendizado e desenvolvimento das competências e habilidades concernentes à sua área;

III - Atividades Práticas Supervisionadas semestrais: correspondem ao estágio obrigatório de graduandos dos cursos das áreas especificadas em preâmbulo, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, que visa preparar o estudante para a vida profissional, por meio da interação com usuários e corpo clínico do HFA;

IV - Cenários de prática: locais onde são desenvolvidas as atividades curriculares sob a forma de Atividades Práticas Supervisionadas;

V – Docente: profissional da IES responsável pela utilização dos cenários ofertados para a realização das Atividades Práticas Supervisionadas semanais, que acompanha os alunos durante todo o período de atividade;

VI - Estagiário: aluno matriculado no curso de Medicina ou demais cursos da área da saúde, cursando os dois últimos anos;

VII - Plano de Atividades: contêm a descrição das ações de ensino a serem empreendidas em cada semestre letivo, por especialidade, com a relação nominal de alunos e docentes e o cronograma de realização das atividades, com data, hora, cenário de prática e carga horária;

VIII - Professor orientador: profissional da IES responsável por acompanhar o andamento do graduando durante as Atividades Práticas Supervisionadas semestrais, devendo cumprir, no mínimo, 20% da carga horária dessa orientação de forma presencial;

IX - Proposta de Trabalho: documento apresentado pela IES que formaliza o interesse nos cenários de prática e vagas ofertadas previamente pelo HFA;

X - Semestre letivo: período compreendido entre o primeiro dia útil de fevereiro e o último dia útil de junho e entre o primeiro dia útil de agosto e o último dia útil de novembro;

XI - Supervisor: profissional do HFA que acompanha, avalia e supervisiona os estudantes durante as Atividades Práticas Supervisionadas semestrais e que supervisiona as atividades conduzidas pelo docente, em parceria com este, durante as Atividades Práticas Supervisionadas semanais, exercendo função educativa assistencial como facilitador para a

realização das atividades e elo entre o Hospital e as instituições de ensino no que se refere à parte operacional.

CLÁUSULA QUARTA DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

4.1. O HFA receberá os graduandos dos cursos da IES especificados em preâmbulo, distribuídos entre alunos na modalidade de Atividades Práticas Supervisionadas semanais e alunos sob o regime de Atividades Práticas Supervisionadas semestrais, nos quantitativos, horários e cenários de prática estabelecidos na Proposta de Trabalho ajustada e aprovada pelo HFA.

4.2. As atividades curriculares serão desenvolvidas por semestre letivo.

4.3. Em até 10 dias antes do início do semestre, a IES deverá remeter à DTEP os seguintes documentos:

4.3.1. Plano de Atividades por modalidade/especialidade, com relação nominal de alunos e docentes, número de matrícula, semestre letivo.

a) para Atividades Práticas Supervisionadas semanais, o Plano deverá conter, também, cronograma de realização das atividades, com data, hora e cenário de prática.

b) para Atividades Práticas Supervisionadas semestrais, o Plano deverá conter os objetivos específicos esperados e a carga horária total.

4.3.2. Crachás de identificação de alunos e docentes para chancela pela DTEP, que será disponibilizado por meio eletrônico para a IES.

4.3.3. Termo de Compromisso assinado pelo aluno e pela IES, conforme modelo a ser fornecido pelo HFA.

4.3.4. Cópia da apólice de seguro obrigatório em favor do aluno. É vedado o início das atividades curriculares no âmbito do HFA sem que o Termo de Compromisso esteja firmado e sem cobertura de seguro contra acidentes pessoais.

4.4. Os documentos remetidos pela IES serão analisados pelo HFA, seguindo trâmites administrativos previstos na Orientação Normativa nº _____/HFA de ____/____/_____.

4.5. Para início das atividades, os estudantes e docentes deverão comparecer à DTEP para retirada dos crachás de identificação. Não será permitido acesso às instalações do HFA ao estudante/docente que não esteja portando crachá de identificação.

4.6. As Atividades Práticas Supervisionadas semanais deverão ser desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação do docente da IES, que acompanhará integralmente os estudantes no cenário durante todos os períodos das atividades, sendo responsável, inclusive, pelo controle de frequência dos estudantes. Cabe aos supervisores acolher as demandas operacionais apresentadas pelo professor orientador, relacionadas ao cenário de prática, adotando as providências pertinentes.

4.7. As Atividades Práticas Supervisionadas semestrais serão desenvolvidas sob orientação, supervisão e avaliação de supervisor, indicado pelo HFA, que será responsável pela frequência

dos estudantes, cabendo ao docente da IES o acompanhamento dessas atividades. Quando da elaboração do Plano de Atividades, a IES deverá informar aos supervisores de cada cenário os dias e horários em que o docente acompanhará, de forma presencial, as atividades do estudante, não podendo ser inferior a 20% do total da carga horária semanal.

4.8. É vedado ao estudante desenvolver atividades sem supervisão direta do docente/supervisor do campo/cenário de ensino, devendo a jornada de atividades ocorrer de acordo com o estabelecido no Plano de Atividades e as considerações firmadas no Termo de Compromisso.

4.9. A realização de Atividades Práticas Supervisionadas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o HFA, o docente e o estudante, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, pagamento de bolsa, auxílio transporte ou de qualquer tipo de contraprestação.

4.10. O estudante poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

I – término do prazo previsto no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades;

II – no interesse e conveniência do HFA, mediante apresentação de justificativa prévia e fundamentada;

III – caso seja comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do estudante, verificada pelo supervisor e pelo professor orientador;

IV – a pedido do estudante, da IES ou do professor orientador;

V – a pedido do supervisor, com as informações que justifiquem a solicitação;

VI – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido a partir da assinatura do Termo de Compromisso;

VII – quando for verificado o abandono das Atividades Práticas Supervisionadas semestrais, caracterizado pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de trinta dias;

VIII – pela interrupção ou conclusão do curso ao qual a atividade esteja vinculada.

4.11. Ao término do semestre letivo, os crachás de identificação dos estudantes e dos docentes devem ser devolvidos à DTEP. Em caso de extravio de qualquer natureza, o estudante e/ou docente deve registrar boletim de ocorrência policial e apresentá-lo, juntamente com segunda via do crachá confeccionado pela instituição de ensino, à DTEP/HFA, para nova chancela.

4.12. Até o quinto dia útil após o término do semestre letivo, o supervisor de Atividades Práticas Supervisionadas semestrais do HFA deverá preencher o Relatório de Atividades, de acordo com modelo apresentado pela IES, e encaminhar à DTEP, acompanhado das fichas de frequência dos estudantes.

4.13. A DTEP deverá encaminhar a documentação de que trata o item 4.12 às instituições de ensino, bem como relação consolidada de supervisores para emissão de certificados, por meio de Ofício.

4.14. As instituições de ensino terão um prazo de 60 dias, a contar do recebimento do Ofício previsto, para remessa dos certificados à DTEP. Compete à DTEP entregar os certificados aos supervisores do HFA.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

5.1 São responsabilidades de todos os partícipes:

I – comprometer-se com o respeito à diversidade humana, à autonomia dos cidadãos e à atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática;

II – comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes;

III – comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de educação continuada.

5.2. São responsabilidades do HFA:

I – elaborar, remeter o modelo para a IES, e firmar o Termo de Compromisso entre o estudante, o HFA e a IES, zelando pelo seu cumprimento;

II – disponibilizar cenários de prática em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social e profissional;

III – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso correspondente, para exercer atividades de supervisão;

IV – buscar a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do HFA.

5.2. São responsabilidades da IES:

I – firmar o Termo de Compromisso entre o estudante, o HFA e a IES;

II – indicar profissional para atuar como docente e/ou professor orientador;

III – realizar a seleção de estudantes e indicá-los à realização de atividades, considerando a análise do desempenho acadêmico, de acordo com as áreas disponibilizadas pelo HFA;

IV – contratar, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cada estudante, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

V – notificar ao HFA qualquer irregularidade ou alteração constatada na situação escolar dos estudantes;

VI - emitir certificado aos supervisores dos cenários em que foram desenvolvidas as atividades, ao fim de cada período letivo, desde que tenham atuado como supervisor por no mínimo um semestre letivo;

VII - cumprir com as contrapartidas previstas no item 9.1 e no Plano de Contrapartidas;

VIII - zelar pela conservação de equipamentos e instrumentos utilizados, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal, competindo-lhe, ainda, promover a sua própria conta os reparos decorrentes do uso inadequado caracterizado por negligência, imprudência ou imperícia, devendo satisfazer, nesse caso, todas e quaisquer exigências formuladas pelo HFA;

IX - apresentar os documentos previstos no item 4.3 da Cláusula Quarta;

X – obter no mínimo 3 (três) no Conceito Preliminar de Curso (CPC), durante a vigência deste Termo. Este instrumento será rescindido ao término do semestre letivo em curso caso a IES obtenha conceito inferior;

XI – Manter as condições comprovadas pelos documentos relacionados no item II alíneas b, d, f e g da Orientação Normativa nº ____/____, durante toda a vigência do Termo de Adesão, sob pena de, não o fazendo, ter este Termo de Adesão rescindido ao término do semestre letivo em curso;

XII – Participar do desenvolvimento do serviço nas estruturas orgânicas do HFA, contribuindo com a melhoria do atendimento.

5.3. São responsabilidades do estudante:

I – firmar o Termo de Compromisso entre o estudante, o HFA e a IES;

II – cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso firmado e comparecer nos dias e horários previamente determinados, participando de todas as atividades para as quais for convocado, no intuito de compreender a importância da interdisciplinaridade e da atuação em equipe multiprofissional de saúde nas diversas fases do cuidado ao paciente;

III – cumprir as normas e rotinas do HFA relativas à atenção à saúde, à ordem e à disciplina, pautando-se por princípios éticos;

§ 1º inclui-se neste item o compromisso de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso em decorrência das atividades desenvolvidas, inclusive de não capturar imagens das instalações, equipamentos, insumos e pacientes, sob qualquer pretexto.

IV – apresentar-se trajando roupas adequadas ao ambiente e portar crachá de identificação padronizado e chancelado pela DTEP;

V – demonstrar compromisso e responsabilidade com as tarefas definidas, zelar e preservar as instalações, equipamentos e documentos que compõem o patrimônio do HFA;

VI – ser atencioso, educado e respeitoso no trato com supervisor, docente, equipe de trabalho multiprofissional, demais estudantes e usuários/pacientes.

CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO

6.1. Os partícipes designarão os seus representantes e respectivos substitutos, com poderes para acompanhar a execução do objeto deste Termo e adotar as providências técnicas e administrativas necessárias ao alcance das metas pactuadas e dos resultados esperados.

6.2. Os servidores designados poderão ser substituídos pelas autoridades competentes de cada partícipe mediante comunicação formal e designação de novo representante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Cabe ao Supervisor de Atividades Práticas semanais:

I - atuar como responsável pela ligação entre HFA e IES quando da realização de Atividades Práticas Supervisionadas semanais;

II - supervisionar as atividades conduzidas pelo docente em seu cenário de prática, atuando em parceria com esse, readequando a condução das atividades sempre que necessário;

III - dar ciência à DTS de qualquer irregularidade que afete o andamento da Proposta de Trabalho e Plano de Atividades, que não possam ser sanados dentro da sua esfera de competência;

IV - agendar e conduzir reuniões, sempre que necessário, ou proposto pela IES, com estudantes e docentes, com vistas a avaliar o efetivo cumprimento da Proposta de Trabalho em seus cenários específicos e para outros fins que julgar necessário, promovendo e facilitando o desenvolvimento das atividades e a integração do aluno ao serviço;

V - auxiliar na elaboração da Proposta de Trabalho e do Plano de Atividades em seu cenário, quando solicitado;

VI - supervisionar o cumprimento das normas de biossegurança;

VII - prestar apoio ao docente com relação às condutas em caso de acidentes no cenário sob sua supervisão.

7.2. Cabe ao Supervisor de Atividades Práticas semestrais:

I - acompanhar, orientar e avaliar o estudante em sua área de atuação, sendo responsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos por eles;

II - agendar e conduzir reuniões, sempre que necessário, com estudantes e docentes, com vistas a avaliar o efetivo cumprimento da Proposta de Trabalho em seus cenários específicos e para outros fins que julgar necessário, promovendo e facilitando o desenvolvimento das atividades e a integração do aluno ao serviço;

III - auxiliar na elaboração da Proposta de Trabalho e do Plano de Atividades em seu cenário de prática, quando solicitado;

IV - acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades, avaliando as contribuições das atividades curriculares realizadas no cenário de prática;

V - preencher e encaminhar à DTEP, até o quinto dia útil após o término do semestre letivo, relatório/instrumento de avaliação de Atividades Práticas Supervisionadas semestrais e fichas de controle de frequência, de acordo com modelos apresentados pela IES;

VI - planejar, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo estudante, conforme Proposta de Trabalho e Plano de Atividades nos cenários específicos;

VII - dar ciência à DTS, em tempo, de qualquer irregularidade que afete o andamento da Proposta de Trabalho e do Plano de Atividades;

VIII - participar, sempre que indicado, de capacitações específicas a fim de instrumentalizar-se para as suas atividades;

IX - orientar os estudantes quanto à biossegurança;

X - em caso de acidentes nos campos/cenários, assistir e orientar os estudantes e docentes com relação às condutas;

XI - acompanhar, de forma sistematizada, o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes dos estudantes nos cenários de prática.

7.3. Cabe ao Docente (IES):

I – acompanhar, integralmente, o estudante nas Atividades Práticas Supervisionadas dentro dos campos/cenários, dos períodos e da carga horária previstos na Proposta de Trabalho e Plano de Atividades, sendo responsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos pelos estudantes, bem como pelo cumprimento do prescrito neste Termo de Adesão;

II – orientar os estudantes quanto à biossegurança;

III – em caso de acidentes nos cenários, assistir e orientar os estudantes com relação às condutas;

IV – participar de reuniões com supervisores, quando solicitado;

V – colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com estudantes, equipe multiprofissional e usuários do HFA;

VI – comunicar quaisquer alterações e cancelamentos das Atividades Práticas Supervisionadas ao supervisor de cenário.

7.4. Cabe ao Professor Orientador (IES):

I – acompanhar o estudante nas Atividades Práticas Supervisionadas semestrais, de forma presencial, em 20% da carga horária semanal, no mínimo;

II – participar de reuniões com os supervisores, quando solicitado;

III – colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com os estudantes, a equipe multiprofissional e usuários do HFA;

IV – instruir os estudantes quanto à prevenção de acidentes;

V – comunicar quaisquer alterações e cancelamentos de Atividades Práticas Supervisionadas semestrais ao supervisor.

VI - Zelar pelo cumprimento do prescrito neste Termo de Adesão;

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para a execução do objeto deste instrumento não haverá o repasse de recursos financeiros ou pagamento, a qualquer título, entre o HFA e a IES, cabendo a cada um prover os recursos financeiros e humanos necessários ao exercício das respectivas atividades, sem prejuízo do aporte da contrapartida pela IES.

CLÁUSULA NONA DA CONTRAPARTIDA

9.1 Para desenvolvimento de atividades curriculares no âmbito do HFA, a IES deverá contribuir com o hospital mediante as seguintes modalidades de contrapartida, conforme previsto no Plano de Contrapartidas:

I - concessão por cada IES participante de 10 (dez) bolsas integrais nos programas de pós-graduação por ela ofertados, sendo 04 (quatro) *stricto sensu* e 06 (seis) *lato sensu*, anualmente, a profissionais indicados pelo HFA, integrantes de efetivo deste, visando a sua capacitação continuada e melhoria dos serviços prestados pelo Hospital;

II - fomento a ações de valorização e formação dos preceptores/supervisores do HFA, tais como: inclusão em pesquisas, além de apoio à participação em cursos, congressos e seminários, sendo que, nestes últimos casos, o apoio dar-se-á com a disponibilização de vaga e credencial para participação no evento;

III - investimentos nos cenários de prática, de acordo com as necessidades apontadas pelo HFA, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens, a serem formalmente doados ao HFA, conforme as normas de regência.

9.2. Os investimentos nos cenários de prática, de que trata o inciso III do item 9.1, serão mensurados com base na seguinte fórmula:

$$T = h.v$$

Onde:

T = valor total a ser investido pela IES, por semestre;

h = carga horária total prevista na Proposta de Trabalho, por semestre; e

v = valor da hora, fixado pelo HFA em portaria.

9.3 O valor da hora será reajustado semestralmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao Diretor Técnico de Saúde a responsabilidade pelo monitoramento e controle do cumprimento das atividades previstas na Proposta de Trabalho apresentado pela IES e aprovado pelo HFA.

10.2. Cabe ao chefe da DCAF a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização relativos às contrapartidas do Termo de Adesão, bem como monitoramento e controle da sua utilização.

10.3. Cabe ao Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa intermediar o relacionamento entre as instituições, no que concerne às ações administrativas da vida acadêmica do discente no âmbito do HFA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As pesquisas decorrentes da parceria entre as Instituições, inclusive coleta e análise de dados de prontuários, executadas no âmbito do HFA, devem seguir as normas vigentes relacionadas à pesquisa, incluindo a aprovação no âmbito administrativo, via DTEP, e ético, com o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do HFA, atendendo à Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como suas alterações.

11.2. As condições e critérios de partilha dos direitos de propriedade intelectual obtidos no âmbito da parceria entre HFA e IES devem ser previamente especificados no projeto de pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. No caso de ação promocional em função do presente Termo, deverá ser destacada a parceria entre a IES e o HFA, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.2. Todo o material de divulgação das ações decorrentes deste Termo deverá ser previamente submetido à aprovação do HFA e da IES, especialmente quanto à correta utilização de suas marcas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo HFA até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Adesão, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

16.1 O presente instrumento, a qualquer momento, poderá ser:

I - denunciado, mediante notificação por escrito, que produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a cientificação formal do outro interessado, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de sua vigência, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades assumidas, bem como devido à superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de sua vigência, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.

16.2. Nos casos de extinção antecipada deste instrumento, os trabalhos pendentes serão resolvidos por meio de documento específico, no qual, sempre que necessário, será definida a redução das metas e atividades inicialmente pactuadas, de modo que lhes seja assegurada funcionalidade.

16.3. As contrapartidas ainda não integralizadas deverão ser cumpridas no prazo fixado no documento referido no item 16.2, admitida a possibilidade de negociação entre o HFA e a IES, visando estabelecer uma proporção entre o período de vigência do instrumento e os itens ofertados no Plano de Contrapartidas cujo prazo de cumprimento não se encerrou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente instrumento não implicará cooperação ou responsabilidade de natureza econômico-financeira, jurídica ou fiscal entre os partícipes.

17.2. O presente instrumento ainda será regido pelas seguintes disposições:

I - os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelo HFA ou pela IES são de exclusiva responsabilidade da instituição que o tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, nem sob qualquer pretexto ou fundamento;

II - cada partícipe responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos porventura causados ao outro ou a terceiros;

III - em qualquer situação, os servidores públicos e os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste instrumento permanecerão subordinados aos entes aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia, funcional ou securitária dos profissionais de um partícipe com o outro;

IV - os partícipes comprometem-se a observar e fazer observar, no que diz respeito aos assuntos sigilosos que, em decorrência deste Acordo, venham a ter conhecimento no âmbito de sua organização e no seu relacionamento com terceiros, as disposições legais e regulamentares concernentes à salvaguarda de assuntos sigilosos, notadamente a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

18.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Adesão deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.2. E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, de de .

Gen Div (NOME)
Comandante Logístico do HFA

(NOME)
(Cargo do Representante Legal da IES)

Testemunhas:

ANEXO III
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – HFA
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
PROPOSTA DE TRABALHO

Instituição de Ensino: _____

Modalidade de ensino: _____
 (Atividades Práticas Supervisionadas semanais ou Atividades Práticas Supervisionadas semestrais)

Área: _____
 (Indicar a Clínica/Serviço do HFA, de acordo com as vagas disponibilizadas)

Disciplina da Matriz Curricular a qual se vincula _____

Objetivos da disciplina _____

(Usar a quantidade de linhas necessárias ao maior esclarecimento possível)

Carga horária (semanal) _____ Carga horária (total) _____

TURNO	DIAS DA SEMANA				
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
MANHÃ das 7h às 12h					
TARDE das 13h às 18h					

(Preencher com o número de alunos por turno, observando o quantitativo máximo de vagas disponibilizado pelo HFA)

ATIVIDADES PREVISTAS

(Descrição das ações planejadas. Usar a quantidade de linhas necessárias ao maior esclarecimento possível. Esse detalhamento permite ao HFA a melhor avaliação da proposta)

CENÁRIO DE PRÁTICA (ex: ambulatório, internação, laboratório, etc.)	ATIVIDADE PREVISTA


Brasília, ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO IES

Brasília, ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO HFA
APROVADO

ANEXO IV

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA 	NOME IES Logo IES
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

TERMO DE COMPROMISSO

Parte Concedente:

Nome: Hospital das Forças Armadas (HFA)		CNPJ: 03.568.867/0001-36
Endereço: Setor HFA		Bairro: Sudoeste
Cidade: Brasília	Estado: DF	CEP: 70.658-900
Telefones: (61) 3966-2438		E-mail: posgraduacaosaa @gmail.com

Instituição de Ensino Superior (IES):

Nome:		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		E-mail:

Estudante:

Nome:		
CPF:	RG:	Data Nascimento:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		E-mail:

Supervisor (HFA):

Nome:	
Cargo/Função:	Clínica:
Telefones:	E-mail:

Professor Orientador (IES):

Nome:	
Cargo/Função:	Especialidade:
Telefones:	E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar as condições para desenvolvimento de atividades curriculares, a graduandos dos cursos da área da saúde e regular a relação entre o (a) ESTUDANTE, o HFA e a IES.

a) SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento vincula-se ao Termo de Adesão nº ____/____, em consonância com a Orientação Normativa nº ____/2017, disponível para consulta na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA.

b) SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As atividades serão vinculadas à Clínica/Serviço _____, terão início na data ____/____/____ e término previsto em ____/____/____, sendo realizadas no período compreendido das ____h ____ às ____h ____ de segunda a sexta-feira, de acordo com o Plano de Atividades.

c) SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A realização de Atividades Práticas Supervisionadas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o HFA, o docente e o estudante, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, pagamento de bolsa, auxílio transporte ou qualquer tipo de contraprestação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Cabe a todos os partícipes:

- I. comprometer-se com o respeito à diversidade humana, à autonomia dos cidadãos e à atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática;
- II. comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes;
- III. comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de educação continuada.
- IV. conhecer e submeter-se ao disposto nos documentos citados na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Compromisso.

Cabe à Instituição de Ensino Superior:

- I – Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- II – Notificar ao HFA qualquer irregularidade ou alteração constatada na situação escolar do estudante;
- III – Zelar pela conservação de equipamentos e instrumentos utilizados, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal, competindo-lhe, ainda, promover a sua própria conta os reparos decorrentes do uso inadequado caracterizado por negligência, imprudência ou imperícia, devendo satisfazer, nesse caso, todas e quaisquer exigências formuladas pelo HFA;
- IV – Cumprir o Plano de Atividades.

Cabe ao HFA:

- I – Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- II – Disponibilizar cenários de prática em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; e
- III – Elaborar e entregar, por ocasião do desligamento, Relatório de Conclusão de Atividade, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela IES.

Cabe ao Estudante:

- I – Cumprir as normas disciplinares de trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso em decorrência das atividades desenvolvidas, inclusive de não capturar imagens das instalações, equipamentos, insumos e pacientes, sob qualquer pretexto;
- II – Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- III – Cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso firmado e comparecer nos dias e horários determinados no Plano de Atividades, participando de todas as atividades para as quais for convocado, no intuito de compreender a importância da interdisciplinaridade e da atuação em equipe multiprofissional de saúde nas diversas fases do cuidado ao paciente;
- IV – Cumprir normas e rotinas do HFA relativas à atenção à saúde, à ordem e à disciplina, pautando-se por princípios éticos.
- V – Apresentar-se trajando roupas adequadas ao ambiente e portar crachá de identificação padronizado e chancelado pela DTEP;
- VI – Demonstrar compromisso e responsabilidade com as tarefas definidas, zelar e preservar as instalações, equipamentos e documentos que compõem o patrimônio do HFA;
- VII – Informar à Seção de Estágios da DTEP do HFA toda e qualquer alteração na sua situação escolar; e

VIII – Ser atencioso, educado e respeitoso no trato com supervisor, docente, equipe de trabalho multiprofissional, demais estudantes e usuários/pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO

Na vigência do presente Termo de Compromisso o estudante estará incluído na cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais, da Seguradora _____, apólice nº _____, sob responsabilidade da IES.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

O estudante será desligado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I – término do prazo previsto no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades;
- II – no interesse e conveniência do HFA, mediante apresentação de justificativa prévia e fundamentada;
- III – Caso seja comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do estudante, verificada pelo supervisor e pelo professor orientador;
- IV – A pedido do estudante, da IES ou do professor orientador;
- V – A pedido do supervisor, com as informações que justifiquem a solicitação;
- VI – Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido a partir da assinatura do Termo de Compromisso;
- VII – Quando for verificado o abandono das atividades, caracterizado pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de trinta dias;
- VIII – Pela interrupção ou conclusão do curso; e
- IX – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

E por estar de pleno acordo com os termos acima, assina o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Brasília, de de .

Graduação hierárquica (NOME)
Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa
Hospital das Forças Armadas

(NOME)
(Cargo)
IES

(NOME)
Estudante

ANEXO V

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – HFA DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA PLANO DE CONTRAPARTIDAS (INVESTIMENTO NOS CENÁRIOS)

Instituição de Ensino: _____

OCUPAÇÃO DE CENÁRIOS (Preencher com o número total de alunos por turno, considerando todas as modalidades de ensino e todas as disciplinas. Caso haja diferentes cargas horárias diárias, criar novas linhas/tabelas)

TURNO	DIAS DA SEMANA					CH ocupação semanal	CH ocupação no semestre
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA		
MANHÃ das ___h às ___h							
TARDE das ___h às ___h							
TOTAL OCUPAÇÃO							

CONTRAPARTIDAS A TÍTULO DE INVESTIMENTOS NOS CENÁRIOS

Os investimentos nos cenários de prática, de que trata o inciso III do item 9.1 da ON ____/____, deverão ser mensurados com base na seguinte fórmula:

$$T = h.v$$

Onde:

T = valor total a ser investido pela IES, por semestre;

h = carga horária total prevista na Proposta de Trabalho, por semestre; e

v = valor da hora, fixado pelo HFA em portaria.

(Descrição das contrapartidas oferecidas, com base nas necessidades do HFA. Usar a quantidade de linhas necessárias ao maior esclarecimento possível. Esse detalhamento permite ao HFA a melhor avaliação da proposta)

Grupos de investimentos	Quantidade (por extenso) e Descrição do Item	Valor unitário	Valor Total
1. Equipamentos	1a.		
	1b.		
	1c.		
	...		
2. Material Permanente	2a.		
	...		
3. Infraestrutura			
4. Material de consumo			
5. Outros (especificar e justificar)			

ASSINATURA E CARIMBO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

ASSINATURA E CARIMBO
DIREÇÃO HFA